LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 034 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011

"INCLUI INCISO NO ARTIGO 61 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.° 017 DE 28 DE JUNHO DE 2007 E ACRESCENTA A SUBSEÇÃO VIII E O ARTIGO 75-B À MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica incluído o inciso IX no artigo 61 da Lei Complementar Municipal n.° 017 de 28 de junho de 2007:

"**Art. 61. .....**

.....

IX – triênio."

Art. 2º - Inclui a Subseção VIII e o artigo 75-B na Lei Complementar Municipal n.° 017 de 28 de junho de 2007.

"Subseção VIII
Do Triênio

Art. 75-B. Concessão de adicional por tempo de serviço, a base de 6% (seis por cento) sobre o vencimento por triênio de serviços prestados ao município, incorporando-se o adicional nos proventos, quando da aposentadoria do funcionário."

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

ISRAEL KIEM
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Séc. de Adm. e Planejamento e Mural Público do Município em 10/11/2011.

ANDERSON B. DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Administração